

FAZEM OS ANEXOS

# Horizonte

Prefeitura  
Municipal

Horizonte  
da Gente



LEI Nº 116/93

Fixa a remuneração geral dos servidores e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A fixação dos vencimentos, gratificações e representações dos cargos efetivos e em comissão e das funções de confiança, é a constante do Anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - é fixado em CR\$ 92,80 (Noventa e dois cruzeiros reais e oitenta centavos) o valor do salário família devido, por dependente, ao servidor.

Art. 3º - Os proventos corresponderão ao nível da remuneração do cargo objeto da aposentadoria e serão revistos, na mesma data e na mesma proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do poder executivo autorizado a reajustar, por decreto, os vencimentos, gratificações, representações, diárias, ajudas de custo, proventos e salário família dos servidores municipais, periodicamente, até o limite máximo de 40% (quarenta por cento) da receita do Município, tomando-se como base de cálculo para revisão, no mínimo, a diferença inflacionária do período, registrada entre a data do último reajuste e a da concessão atual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se da inflação registrada no período, e aplicada para efeito de reajuste, resultar numa repercussão financeira superior ao índice da receita municipal de que cuida este artigo, será observado este último como teto máximo, o que, neste caso, se aplicará um percentual compatível com este índice, dele não podendo ultrapassar.

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se insuficientes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1993 Faço da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 10 de agosto de



MARCELO GOMES DE FARIAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
DE HORIZONTE

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1782 - CENTRO - BR 116 KM 40 - FAX: 336-1355  
FONES: 336-1200 E 336-1210 - CGC 23.555.196/0001-86 - CEP 62880-000 - HORIZONTE - CE

ANEXO ÚNICO Pág. 01  
(De que trata o Art. 1º desta LEI)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Nomenclatura<br>do<br>C A R G O | Símbolo<br>e<br>Nível | Remuneração (CR\$) |               |
|---------------------------------|-----------------------|--------------------|---------------|
|                                 |                       | Vencimento         | Representação |
| Secretário Municipal            | DAS-01                | 19.008,00          | 19.008,00     |
| Coordenador do FMSS             | DAS-01                | 19.008,00          | 19.008,00     |
| Assessor Especial               | DAS-02                | 14.080,00          | 14.080,00     |
| Diretor de Escola               | DAS-02                | 14.080,00          | 14.080,00     |
| Diretor de Escola               | DAS-03                | 7.040,00           | 7.040,00      |
| Chefe de Gabinete               | DAS-03                | 7.040,00           | 7.040,00      |
| Diretor de Departamento         | DAS-03                | 7.040,00           | 7.040,00      |
| Oficial de Gabinete             | DAS-04                | 4.928,00           | 4.928,00      |
| Vice-Diretor de Escola          | DAS-04                | 4.928,00           | 4.928,00      |
| Vice-Diretor de Escola          | DAS-05                | 3.520,00           | 3.520,00      |
| Diretor de Divisão              | DAI-01                | 4.928,00           | 4.928,00      |
| Chefe de Seção                  | DAI-02                | 3.520,00           | 3.520,00      |

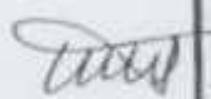
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
*[Assinatura]*  
COPIAR COM O ORIGINAL

*[Assinatura]*

ANEXO ÚNICO Pág. 02  
(De que trata o Art. 1º desta LEI)

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

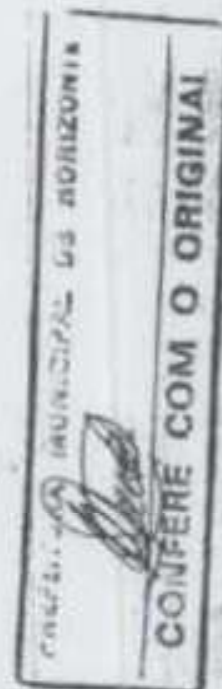
| Nomenclatura<br>do<br>C A R G O                                    | Símbolo<br>e<br>Nível | GRATIFICAÇÃO (CR\$) |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| Direção Hospitalar                                                 | FC-01                 | 36.608,00           |
| Direção Escolar                                                    | FC-02                 | 4.928,00            |
| Encarregado de Cadastro e Arrecadação                              | FC-03                 | 2.534,40            |
| Encarregado da Digitação                                           | FC-03                 | 2.534,40            |
| Encarregado dos Correios                                           | FC-03                 | 2.534,40            |
| Encarregado da Junta do Serviço Militar e Serviço de Identificação | FC-03                 | 2.534,40            |
| Direção Escolar                                                    | FC-03                 | 2.534,40            |
| Vice-Direção Escolar                                               | FC-03                 | 2.534,40            |
| Encarregado de Manutenção                                          | FC-03                 | 2.534,40            |
| Secretário de Gabinete                                             | FC-04                 | 1.408,00            |
| Secretário Escolar SIEM                                            | FC-04                 | 1.408,00            |
| Encarregado de Farmácia e Almoxarifado                             | FC-04                 | 1.408,00            |
| Encarregado de Posto de Saúde                                      | FC-04                 | 1.408,00            |
| Encarregado de Orcamentos                                          | FC-04                 | 1.408,00            |
| Encarregado de Chafarizes                                          | FC-04                 | 1.408,00            |
| Direção Escolar                                                    | FC-05                 | 985,60              |
| Direção Escolar                                                    | FC-06                 | 704,00              |

   
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

ANEXO ÚNICO Pág. 03  
(De que trata o Art. 1º desta LEI)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Nomenclatura do Cargo    | Símbolo | VENCIMENTO (R\$) |
|--------------------------|---------|------------------|
| Engenheiro               | ANS     | 36.608,00        |
| Médico                   | ANS     | 29.568,00        |
| Odontólogo               | ANS     | 26.752,00        |
| Contador                 | ANS     | 19.008,00        |
| Analista de Sistemas     | ANS     | 19.008,00        |
| Administrador            | ANS     | 19.008,00        |
| Supervisor Escolar       | ESP     | 19.008,00        |
| Orientador Educacional   | ESP     | 19.008,00        |
| Médico Veterinário       | ANS     | 17.600,00        |
| Assistente Social        | ANS     | 17.600,00        |
| Farmacêutico             | ANS     | 17.600,00        |
| Fisioterapeuta           | ANS     | 17.600,00        |
| Nutricionista            | ANS     | 17.600,00        |
| Administrador Hospitalar | ANS     | 17.600,00        |
| Enfermeiro               | ANS     | 17.600,00        |
| Professor Titular II     | HAG     | 13.488,00        |
| Professor Titular I      | HAG     | 14.080,00        |
| Professor Assistente II  | HAG     | 9.574,40         |
| Professor Assistente I   | HAG     | 8.448,00         |
| Digitador                | ANH     | 8.448,00         |
| Bombeiro                 | ADF     | 8.448,00         |
| Eletricista              | ADF     | 8.448,00         |



*[Handwritten signature]*

ANEXO ÚNICO Pág. 04  
(De que trata o Art. 1º desta LEI)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Nomenclatura do Cargo                      | Símbolo | VENCIMENTO (CR\$) |
|--------------------------------------------|---------|-------------------|
| Pedreiro                                   | ADF     | 8.448,00          |
| Carpinteiro                                | ADF     | 8.448,00          |
| Motorista                                  | STH     | 7.040,00          |
| Professor Auxiliar III                     | MAG     | 7.040,00          |
| Tratorista                                 | STH     | 7.040,00          |
| Secretário Escolar                         | ESP     | 6.758,40          |
| Atendente de Serviços Médico-Odontológicos | ADO     | 5.632,00          |
| Assistente de Obstetrícia                  | ADO     | 5.632,00          |
| Agente de Saúde                            | ADO     | 4.787,20          |
| Datilógrafo                                | ADO     | 5.068,80          |
| Fiscal de Serviços Públicos                | ANN     | 5.068,80          |
| Agente Administrativo                      | ADO     | 5.068,80          |
| Agente de Compras                          | ANN     | 5.068,80          |
| Professor Auxiliar II                      | MAG     | 5.068,80          |
| Auxiliar de Contabilidade                  | ANN     | 5.068,80          |
| Professor Auxiliar I                       | MAG     | 4.787,20          |
| Auxiliar de Serviços Gerais                | ATA     | 4.702,72          |

*[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

CONFERE COM O ORIGINAL